

LEI Nº 0775/21 de 10/11/2021.

AUTORIZA O USO DE HERBICIDAS SELETIVOS EM VIAS DE CIRCULAÇÃO, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o uso de herbicidas seletivos, com princípio ativo glifosato, como meio de promover a limpeza e manutenção das vias de circulação, passeios públicos, praças e entorno de bens públicos, com a finalidade de combate ou erradicação de ervas daninhas ou de vegetação rasteira assemelhada.

Art. 2º A utilização do herbicida deverá ser realizada por pessoa previamente capacitada, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual durante o manejo e aplicação do produto, especialmente chapéu ou boné, máscara de proteção ocular, máscara de proteção facial respiratória, calça, camiseta mangas longas, luvas e botas apropriadas.

Art. 3º É vedado o uso de herbicidas seletivos, com princípio ativo glifosato, nas vias de circulação, passeios públicos, praças e entorno de bens públicos localizados a menos de até 100,00 m (cem metros) de distância de rios, córregos, nascentes ou áreas de manancial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Novembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal